



LEI N.º 5.234.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165, da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e nas disposições contidas no inciso I do artigo 48 e no § 2.º do inciso II do artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - A elaboração da proposta orçamentária;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

VI - As prioridades e metas previstas para a Administração Pública e os compromissos assumidos com a população, de conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025;



VII - Os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;

VIII - As ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; e,

IX - As ações para a conclusão de projetos prioritários em execução.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2025, estão detalhadas através dos respectivos programas, ações e projetos, identificando as respectivas metas físicas em consonância com o Plano Plurianual que abrange o quadriênio de 2022 à 2025, conforme Lei Municipal n.º 4.593/21, com a correspondente alocação de recursos orçamentários para sua consecução, consolidadas através do Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício financeiro de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

VIII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os valores do Anexo de Metas Fiscais devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que os determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 ao Poder Legislativo Municipal, acarretando os necessários ajustes das metas fiscais.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4.º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5.º Na elaboração da proposta orçamentária e em sua execução, o Poder Executivo buscará a preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 6.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá o orçamento fiscal e o da seguridade social referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos legais vigentes, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 7.º As propostas parciais dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão elaboradas segundo os preços vigentes em julho/2024 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de julho de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8.º O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/00.

§ 1.º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no artigo 8.º, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.



§ 2.º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do orçamento do Poder Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.

Art. 9.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 10. Fará parte da proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 a ser enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo:

I – Mensagem;

II - Projeto de Lei; e,

III - Anexos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.



Art. 12. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos no inciso III do artigo 20 e parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, ficam autorizados o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Art. 13. Os aumentos de despesa de que trata o artigo 12 somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no seu inciso I; e,

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.



Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais e inadiáveis de saúde pública, manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VII DOS NOVOS PROJETOS, DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 15. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parceiras público-privadas e consórcios públicos regulados pelas Leis Federais n.ºs 11.079/04 e 11.707/05 e Lei Municipal n.º 3.787/09, desde que os referidos projetos estejam contemplados no Plano Plurianual do período 2022/2025.

CAPÍTULO VIII DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



Art. 17. Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no artigo 182 da referida lei.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 18. Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/00, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO X DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 19. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Poder Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.



Art. 20. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1.º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.



§ 2.º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 3.º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 21. As disposições dos artigos 19 e 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XI DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo legal, bem como do seu inciso I ou II.

§ 1.º Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.



§ 2.º Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, poderão ser realizados estudos e adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

CAPÍTULO XIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo e suas entidades da Administração direta e Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas, conforme disposto no artigo 8.º da LC n.º 101/00.

§ 1.º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 28. No prazo previsto no *caput* do artigo 27, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.



§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas de acordo com as respectivas fontes de recursos capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, de acordo com as respectivas fontes de recursos e nos respectivos montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2.º Para as fontes de recursos, com receitas lastreadas através de contratos e outros ajustes com os governos Estadual e Federal, que condicionam o repasse de recursos financeiros após a comprovação execução ou contratação da obra e/ ou aquisição de bens permanentes, terão tratamento específico, através de notas explicativas.

§ 3.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos será adotada critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especificamente nas de educação, saúde e assistência social, recaindo a limitação de empenho prioritariamente em despesas discricionárias.

§ 5.º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 6.º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde, conforme disposto no artigo 7º da LC 141/2012, e no ensino, conforme determina a Constituição em seu artigo 212, inclusive as decorrentes de outros recursos vinculados.



§ 7.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 8.º Em face do disposto na alínea “a”, inciso II, § 2.º do artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1.º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 9.º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 10. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, assim que apurado que a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Com fundamento no § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.



Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 31. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:



I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3.º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite estabelecido no artigo 150, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2025, o Chefe do Poder Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março, através de ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares individuais descritas no artigo 150, § 2.º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica Municipal, que apresentem impedimento técnico, conforme determina o artigo 166, § 14 da Constituição Federal.

I – Na impossibilidade da execução descrita no § 4.º, especificar em anexo a relação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

II – Nos casos do impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.



§ 5.º Se as medidas estabelecidas nos incisos I e II acima se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.º.

§ 6.º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4.º e 5.º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo artigo 166, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais conforme estabelecido na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 32. Os créditos consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 33. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária a estrutura programática para o exercício financeiro de 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, havendo regulamentações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e /ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



Art. 34. Não sendo encaminhado o Autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1.º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3.º Na execução das despesas autorizadas na forma do *caput*, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 4.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária pelo Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto no *caput*, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5.º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, as providências de que tratam os artigos 27 e 28 serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.



§ 6.º Excetua-se das limitações do disposto no *caput* as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviço da dívida, dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e as financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e os provenientes de convênios, bem como suas respectivas contrapartidas.

Art. 35. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 36. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subseqüente.

Art. 37. As normas contidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta naquilo que couber.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de junho de 2024.

PREFEITO

“SEGOV”/rdl
Proc. nº 19349/5029312/2024.
Registrada no Livro Competente
“GAB”, em 27.06.2024.

Renata Disaró Lacerda
Pront. nº 11.130, que a digitei
e assino

Município de GUARUJA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	1.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Reducao das despesas com a aquisicao de materiais permanentes	1.000
Subtotal	1.000	Subtotal	1.000

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	1.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Reducao das despesas com a aquisicao de materiais permanentes	1.000
Subtotal	1.000	Subtotal	1.000

Total	2.000	Total	2.000
--------------	--------------	--------------	--------------

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: O município não prevê a possibilidade de ocorrência de riscos fiscais ou pagamento de passivos contingentes em 2025. Entretanto, caso venham a ocorrer, os mesmos serão cobertos pela Reserva de Contingência, fixada no valor de R\$ 2.070.000,00.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2025			2026			2027		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	2.497.820	2.410.093	110,7362	2.545.327	2.372.652	106,8787	2.683.746	2.417.082	106,7456
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.385.109	2.301.341	105,7393	2.514.959	2.344.344	105,6035	2.651.686	2.388.208	105,4705
Receitas Primárias Correntes	2.226.887	2.148.676	98,7248	2.351.143	2.191.641	98,7249	2.482.092	2.235.465	98,7249
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	1.333.462	1.286.629	59,1165	1.407.868	1.312.358	59,1166	1.486.280	1.338.600	59,1166
Transferências Correntes	816.227	787.560	36,1859	861.774	803.311	36,1860	909.776	819.379	36,1862
Demais Receitas Primárias Correntes	77.198	74.487	3,4224	81.501	75.972	3,4222	86.034	77.486	3,4220
Receitas Primárias de Capital	158.222	152.665	0,0000	163.816	152.703	0,0000	169.594	152.743	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	2.482.117	2.394.942	110,0400	2.528.876	2.357.317	106,1879	2.666.464	2.401.518	106,0582
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.402.395	2.318.020	106,5057	2.446.356	2.280.395	102,7229	2.581.056	2.324.596	102,6612
Despesas primárias Correntes	1.881.757	1.815.667	83,4242	1.991.975	1.856.839	83,6433	2.108.638	1.899.119	83,8708
Pessoal e Encargos Sociais	895.952	864.485	39,7203	945.947	881.774	39,7205	995.797	896.852	39,6077
Outras Despesas Correntes	985.805	951.182	43,7038	1.046.027	975.065	43,9228	1.112.841	1.002.267	44,2631
Despesas Primárias de Capital	406.480	392.204	18,0205	333.853	311.205	14,0185	345.538	311.205	13,7437
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	114.158	110.149	5,0610	120.527	112.351	5,0609	126.879	114.272	5,0466
Receita Total (COM FONTES RPPS)	223.692	215.836	9,9170	236.174	220.152	10,2651	249.330	224.556	10,6244
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	204.605	197.419	9,0708	216.022	201.367	9,3892	228.055	205.395	9,7179
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	81.129	78.280	3,5967	85.655	79.845	3,7229	90.168	81.209	3,8422
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	81.129	78.280	3,5967	85.655	79.845	3,7229	90.168	81.209	3,8422
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	-17.286	-16.679	-0,7663	68.603	63.949	2,8807	70.629	63.612	2,8093
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	106.189	102.460	4,7077	198.969	185.471	8,6480	208.516	187.798	8,8853
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	28.762	27.752	1,2751	30.367	28.307	1,3199	32.058	28.873	1,3661
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	42.244	40.761	1,8728	43.727	40.761	1,9005	45.257	40.761	1,9285
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.027.339	991.258	45,5451	973.140	907.122	40,8623	921.712	830.129	36,6610
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.017.453	981.719	45,1069	963.798	898.414	40,4700	912.885	822.179	36,3099
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	94.344	91.031	4,1826	89.367	83.305	3,7525	84.645	76.235	3,3667

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2025.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.385.807	108,8490	2.450.341	103,1730	64.534	2,7049
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.323.898	106,0244	2.409.404	101,4493	85.506	3,6794
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.385.807	108,8490	2.288.882	96,3747	-96.925	-4,0626
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.298.687	104,8742	2.215.357	93,2788	-83.330	-3,6251
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	25.211	1,1502	194.047	8,1704	168.836	669,6918
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	937.616	42,7773	1.184.165	49,8599	246.549	26,2953
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	816.780	37,2644	1.172.719	49,3780	355.939	43,5783
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	59.693	2,7234	-363.589	-15,3091	-423.282	-709,0982

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Receita Corrente Líquida 2023 (valores correntes) - R\$ 1.961.864.622,59.
 Receita e Despesa 2023 conforme Lei 5088 de 20/12/22 - LOA 2023.
 Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida conforme Lei 5038 de 05/07/22 - LDO 2023.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	2.563.635	2.385.807	-6,94	2.668.066	11,83	2.497.820	-6,38	2.545.327	1,90	2.683.746	5,44	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.213.046	2.323.898	5,01	2.511.500	8,07	2.385.109	-5,03	2.514.959	5,44	2.651.686	5,44	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	2.563.635	2.385.807	-6,94	2.668.066	11,83	2.497.820	-6,38	2.545.327	1,90	2.683.743	5,44	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.511.055	2.298.687	-8,46	2.589.857	12,67	2.418.098	-6,63	2.462.807	1,85	2.598.335	5,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)						223.692		236.174	5,58	249.330	5,57	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						204.605		216.022	5,58	228.055	5,57	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						81.129		85.655	5,58	90.168	5,27	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						81.129		85.655	5,58	90.168	5,27	
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-298.009	25.211	-108,46	-78.357	-410,80	-32.989	-57,90	52.152	-258,09	53.351	2,30	
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)						90.487		182.518	101,71	191.237	4,78	
Dívida pública consolidada (DC)	844.358	937.616	11,04	1.083.199	15,53	1.027.339	-5,16	973.140	-5,28	921.712	-5,28	
Dívida consolidada líquida (DCL)	757.087	816.780	7,88	1.072.749	31,34	1.017.453	-5,15	963.798	-5,27	912.885	-5,28	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	287.532	59.693	-79,24	255.969	328,81	94.344	-63,14	89.367	-5,28	84.645	-5,28	

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços constantes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	2.782.122	2.475.513	-11,02	2.668.066	7,78	2.410.093	-9,67	2.372.652	-1,55	2.417.082	1,87	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.401.654	2.411.276	0,40	2.511.500	4,16	2.301.341	-8,37	2.344.344	1,87	2.388.208	1,87	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	2.782.122	2.475.513	-11,02	2.668.066	7,78	2.410.093	-9,67	2.372.652	-1,55	2.417.080	1,87	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.725.061	2.385.117	-12,47	2.589.857	8,58	2.333.171	-9,91	2.295.730	-1,60	2.340.158	1,94	
Receita Total (COM FONTES RPPS)						1.830.818		1.872.174	2,26	1.914.681	2,27	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						864.485		881.774	2,00	896.852	1,71	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						966.333		990.400	2,49	1.017.829	2,77	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						392.204		311.205	-20,65	311.205	0,00	
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-323.407	26.159	-108,09	-78.357	-399,54	-31.830	-59,38	48.614	-252,73	48.050	-1,16	
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)						40.761		40.761	0,00	40.761	0,00	
Dívida pública consolidada (DC)	916.319	972.870	6,17	1.083.199	11,34	991.258	-8,49	907.122	-8,49	830.129	-8,49	
Dívida consolidada líquida (DCL)	821.610	847.490	3,15	1.072.749	26,58	981.719	-8,49	898.414	-8,49	822.179	-8,49	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	312.037	61.937	-80,15	255.969	313,27	91.031	-64,44	83.305	-8,49	76.235	-8,49	

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Guarujá: Metas fiscais fixadas em 2022, 2023 e 2024 obtidas de suas respectivas LDO.
\"Dívida Pública Consolidada\", \"Dívida Consolidada Líquida\" e no \"Resultado Nominal\" não foram considerados os valores do RPPS.
Dívida Consolidada Líquida prevista na LDO 2021: 469.555 (R\$ milhares).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	5.333	0,11	6.981.653	100,00	6.529.757	100,00
Reservas	7.453	0,15	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	4.848.242	99,74	0	0,00	0	0,00
TOTAL	4.861.028	100,00	6.981.653	100,00	6.529.757	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	272.423	100,00	11.277	100,00	-24.325	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	272.423	100,00	11.277	100,00	-24.325	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Patrimônio líquido obtido do Anexo 14 do Balanço Patrimonial elaborado pela Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças - SEFIN CONT.

Guarujá Previdência: O resultado do exercício se deve a alguns fatores, sendo os principais: as provisões matemáticas passaram de R\$ 1.021.212.025,85 em 2022 para R\$ 990.001.935,89 tendo assim um superávit no exercício diminuindo nosso passivo. Os ativos da Guarujá Previdência foram positivos incluindo a reversão de quase R\$ 13.000.000,00 dos ajustes de perdas de investimentos. Podemos perceber também que houve um aumento nos valores investidos sendo que no exercício de 2023 os investimentos bateram a meta atuarial.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102	418	277
Alienação de Bens Móveis	0	418	269
Alienação de Bens Imóveis	54	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	48	0	8

Despesas Executadas	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	498	260	388
DESPESAS DE CAPITAL	498	260	388
Investimentos	498	260	388
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2023	2022	2021
Saldo do Exercício Anterior			-116
VALOR (III)	-238	158	-111

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Dados de 2023 obtidos Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (RREO - Anexo 11).

Guarujá Previdência: Dados de 2023 obtidos Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (RREO - Anexo 11).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	66.804	180.706	138.500
Receita de Contribuições dos Segurados	27.271	27.032	36.822
Ativo	27.250	27.008	35.838
Inativo	1	4	55
Pensionista	20	20	929
Receita de Contribuições Patronais	30.572	28.259	33.845
Ativo	30.572	28.259	33.845
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	8.941	122.083	65.539
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	8.941	122.083	65.539
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	20	3.332	2.294
Compensação Financeira entre os Regimes	0	3.310	1.643
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	20	22	651
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	66.804	180.706	138.500

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	3.576	5.158	8.029
Aposentadorias	1.780	2.816	4.872
Pensões por Morte	1.796	2.342	3.157
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.576	5.158	8.029

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	63.228	175.548	130.471
--	---------------	----------------	----------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	75.751	81.494	95.266
Receita de Contribuições dos Segurados	34.929	34.476	38.389
Ativo	34.049	33.437	37.357
Inativo	572	674	688
Pensionista	308	365	344
Receita de Contribuições Patronais	38.240	35.640	35.750
Ativo	38.240	35.640	35.750
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	2.578	11.355	20.275
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	2.578	11.355	20.275
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	4	23	852
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	4	23	852
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	75.751	81.494	95.266

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	21.795	32.217	44.253
Aposentadorias	17.352	26.472	37.667
Pensões por Morte	4.443	5.745	6.586
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	21.795	32.217	44.253

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	53.956	49.277	51.013
---	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	3.212	5.357	7.068
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.212	5.357	7.068

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	3.114	5.173	6.862
Pessoal e Encargos Sociais	1.794	2.622	3.389
Demais Despesas Correntes	1.320	2.551	3.473
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	183	81	48
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.297	5.254	6.910

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-85	103	158
---	------------	------------	------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	10.715	10.951	12.159
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.715	10.951	12.159

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	5.855	5.907	6.446
Pensões	4.525	5.044	5.713
Outras Despesas Previdenciárias	335	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	10.715	10.951	12.159

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
--	----------	----------	----------

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2023	-----	-----	-----	283.331
2024	102.656	56.029	46.627	329.958
2025	89.376	111.728	-22.352	307.606
2026	70.508	184.321	-113.813	193.793
2027	50.850	240.127	-189.277	4.516
2028	36.369	250.642	-214.273	-209.757
2029	34.084	257.190	-223.106	-432.863
2030	32.097	263.243	-231.146	-664.009
2031	30.466	267.542	-237.076	-901.085
2032	28.689	272.165	-243.476	-1.144.561
2033	27.337	274.656	-247.319	-1.391.880
2034	26.237	275.730	-249.493	-1.641.373
2035	25.342	275.524	-250.182	-1.891.555
2036	24.713	273.738	-249.025	-2.140.580
2037	24.080	271.483	-247.403	-2.387.983
2038	22.602	272.247	-249.645	-2.637.628
2039	21.554	270.619	-249.065	-2.886.693
2040	20.928	266.610	-245.682	-3.132.375
2041	20.359	261.749	-241.390	-3.373.765
2042	19.748	256.426	-236.678	-3.610.443
2043	19.142	250.433	-231.291	-3.841.734
2044	18.245	245.000	-226.755	-4.068.489
2045	17.633	237.698	-220.065	-4.288.554
2046	17.037	229.670	-212.633	-4.501.187
2047	16.406	221.154	-204.748	-4.705.935
2048	15.739	212.163	-196.424	-4.902.359
2049	15.039	202.732	-187.693	-5.090.052
2050	14.309	192.894	-178.585	-5.268.637
2051	13.553	182.695	-169.142	-5.437.779
2052	12.774	172.195	-159.421	-5.597.200
2053	11.979	161.476	-149.497	-5.746.697
2054	11.173	150.623	-139.450	-5.886.147
2055	10.365	139.732	-129.367	-6.015.514
2056	9.561	128.886	-119.325	-6.134.839
2057	8.766	118.171	-109.405	-6.244.244
2058	7.986	107.659	-99.673	-6.343.917
2059	7.227	97.424	-90.197	-6.434.114
2060	6.494	87.541	-81.047	-6.515.161
2061	5.791	78.070	-72.279	-6.587.440
2062	5.124	69.073	-63.949	-6.651.389
2063	4.495	60.597	-56.102	-6.707.491
2064	3.908	52.679	-48.771	-6.756.262
2065	3.364	45.353	-41.989	-6.798.251

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2066	2.867	38.646	-35.779	-6.834.030
2067	2.416	32.568	-30.152	-6.864.182
2068	2.013	27.132	-25.119	-6.889.301
2069	1.657	22.337	-20.680	-6.909.981
2070	1.348	18.170	-16.822	-6.926.803
2071	1.083	14.601	-13.518	-6.940.321
2072	859	11.585	-10.726	-6.951.047
2073	673	9.068	-8.395	-6.959.442
2074	519	7.000	-6.481	-6.965.923
2075	395	5.330	-4.935	-6.970.858
2076	297	4.005	-3.708	-6.974.566
2077	220	2.972	-2.752	-6.977.318
2078	162	2.177	-2.015	-6.979.333
2079	117	1.574	-1.457	-6.980.790
2080	83	1.121	-1.038	-6.981.828
2081	59	791	-732	-6.982.560
2082	41	554	-513	-6.983.073
2083	29	390	-361	-6.983.434
2084	21	279	-258	-6.983.692
2085	15	206	-191	-6.983.883
2086	12	162	-150	-6.984.033
2087	10	136	-126	-6.984.159
2088	9	121	-112	-6.984.271
2089	8	109	-101	-6.984.372
2090	7	99	-92	-6.984.464
2091	7	89	-82	-6.984.546
2092	6	80	-74	-6.984.620
2093	5	71	-66	-6.984.686
2094	5	63	-58	-6.984.744
2095	4	56	-52	-6.984.796
2096	4	49	-45	-6.984.841
2097	3	42	-39	-6.984.880
2098	3	36	-33	-6.984.913

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2023	-----	-----	-----	932.940
2024	139.103	13.607	125.496	1.058.436
2025	151.647	20.734	130.913	1.189.349
2026	172.106	30.773	141.333	1.330.682
2027	190.545	41.322	149.223	1.479.905
2028	199.748	46.552	153.196	1.633.101
2029	210.111	53.736	156.375	1.789.476
2030	220.554	60.580	159.974	1.949.450
2031	230.817	70.142	160.675	2.110.125
2032	241.185	79.907	161.278	2.271.403
2033	251.271	88.124	163.147	2.434.550
2034	261.231	102.151	159.080	2.593.630
2035	270.711	112.817	157.894	2.751.524
2036	279.878	127.925	151.953	2.903.477
2037	288.692	142.017	146.675	3.050.152
2038	297.678	153.558	144.120	3.194.272
2039	306.210	164.926	141.284	3.335.556
2040	314.361	176.702	137.659	3.473.215
2041	322.158	187.785	134.373	3.607.588
2042	329.803	197.631	132.172	3.739.760
2043	337.296	207.366	129.930	3.869.690
2044	344.738	217.279	127.459	3.997.149
2045	351.862	225.278	126.584	4.123.733
2046	358.926	233.783	125.143	4.248.876
2047	365.953	239.305	126.648	4.375.524
2048	372.990	245.431	127.559	4.503.083
2049	380.044	249.945	130.099	4.633.182
2050	387.421	256.483	130.938	4.764.120
2051	394.928	263.283	131.645	4.895.765
2052	402.381	269.321	133.060	5.028.825
2053	410.100	278.338	131.762	5.160.587
2054	417.622	284.540	133.082	5.293.669
2055	425.252	290.956	134.296	5.427.965
2056	432.786	296.108	136.678	5.564.643
2057	440.417	300.631	139.786	5.704.429
2058	448.317	306.766	141.551	5.845.980
2059	456.472	314.560	141.912	5.987.892
2060	464.402	320.639	143.763	6.131.655
2061	472.785	330.933	141.852	6.273.507
2062	480.814	338.938	141.876	6.415.383
2063	489.087	348.549	140.538	6.555.921
2064	497.372	360.401	136.971	6.692.892
2065	505.157	369.014	136.143	6.829.035

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2066	512.931	377.642	135.289	6.964.324
2067	520.472	383.792	136.680	7.101.004
2068	527.725	386.335	141.390	7.242.394
2069	535.463	389.923	145.540	7.387.934
2070	543.247	393.016	150.231	7.538.165
2071	551.239	395.303	155.936	7.694.101
2072	559.337	395.670	163.667	7.857.768
2073	567.745	394.340	173.405	8.031.173
2074	576.819	393.845	182.974	8.214.147
2075	586.220	392.281	193.939	8.408.086
2076	596.384	392.311	204.073	8.612.159
2077	606.940	391.570	215.370	8.827.529
2078	618.148	390.650	227.498	9.055.027
2079	629.921	389.004	240.917	9.295.944
2080	642.387	386.752	255.635	9.551.579
2081	655.770	385.847	269.923	9.821.502
2082	669.861	384.437	285.424	10.106.926
2083	684.519	380.184	304.335	10.411.261
2084	700.349	377.281	323.068	10.734.329
2085	717.050	373.198	343.852	11.078.181
2086	735.149	372.633	362.516	11.440.697
2087	753.857	369.216	384.641	11.825.338
2088	773.917	366.947	406.970	12.232.308
2089	795.195	365.659	429.536	12.661.844
2090	817.467	362.410	455.057	13.116.901
2091	841.288	360.696	480.592	13.597.493
2092	866.455	359.461	506.994	14.104.487
2093	892.814	356.822	535.992	14.640.479
2094	920.935	356.066	564.869	15.205.348
2095	950.466	354.342	596.124	15.801.472
2096	981.582	352.358	629.224	16.430.696
2097	1.014.631	352.324	662.307	17.093.003
2098	1.049.368	352.344	697.024	17.790.027

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
Taxa de funcionamento de elevadores	isenção	Condomínios c/ equipamento de transporte vertical	2	2	2	estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Taxa de licença ambulante	isenção	contribuintes inscritos no cadastro mobiliário de ambulantes	12	13	13	estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Imposto predial urbano	isenção	aposentados, pensionistas e portadores de deficiência	3.895	3.973	4.052	crescimento vegetativo do IPTU
Imposto predial urbano	isenção	clubes esportivos, grêmios recreativos, escolas de samba	753	768	784	melhor desempenho na cobrança da dívida ativa
IPTU ISS ISTI e taxa exec obras	isenção	empreendimentos habitacionais de interesse social	1.261	1.286	1.312	crescimento vegetativo do IPTU
Imposto predial urbano	isenção total ou parcial	empreendimentos privados de comércio, serviços e indústria	1	1	1	aumento da arrecadação do ISS e do valor adicionado
IPTU e ISS	crédito presumido	contribuintes do IPTU e do ISS que apoiem o esporte	970	989	1.009	crescimento vegetativo do IPTU
Imposto predial urbano	isenção	proprietários de imóveis em vias com feiras livres	355	362	369	melhoria na arrecadação do ISS

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
Taxa de coleta de lixo	isenção	entidades de assistência social c/ imunidade tributária	6	6	6	crescimento vegetativo do IPTU
IPTU ISS ISTI e taxa exec obras	isenção	empreendimentos habitacionais em zonas de interesse social	898	916	934	crescimento vegetativo do IPTU
Imposto predial urbano	crédito presumido	proprietários de veículos automotores residentes no município	1	1	1	aumento do repasse da cota-parte do IPVA
IPTU e ISS	crédito presumido	contribuintes do IPTU e do ISS que apoiem a cultura	4.738	4.833	4.930	crescimento vegetativo do IPTU
TOTAL			12.892	13.150	13.413	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Não há a previsão de novas renúncias de receita em 2025. Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças SEFIN e Superintendência de Gestão Tributária SEFIN TRIB.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente de Receita	41.931
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	4.231
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.700
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.700
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	10.291
Impacto de Novas DOCCs	10.291
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	27.409

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Estimativa de aumento de 1,75% das despesas correntes (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e serviços de informática).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2024 = 1.0000)
2022	9.28	0.9214672
2023	4.59	0.9637625
2024	3.76	1.0000000
2025	3.64	1.0364000
2026	3.51	1.0727776
2027	3.50	1.1103248

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

As taxas de inflação de 2022 e 2023 correspondem à variação efetivamente ocorrida entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2024 a 2027 empregou-se, na determinação da média anual do IPCA, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 15/03/2024, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1001 MODERNIZACAO DA GESTAO EM SAUDE

Objetivo :
 FACILITAR O ACESSO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE N
 MODELO QUE GARANTA A PREVENCAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA S
 AUDE DA POPULACAO.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
INSTRUMENTOS DE PREST CONTAS E GESTAO ELABOR E PUBLICIZADOS REUNIOES GERENCIAIS POR ANO	UNIDADE UNIDADE	3 24	3 24

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2158 MODERNIZACAO E APOIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SESAU	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	8	50.507	50	50.557
2202 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SESAU	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO UNIDADE	1	36	50	86
2230 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SESAU	SESAU	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	111	0	111
Total do Programa				50.654	100	50.754



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1002 EDUCACAO FORMANDO CIDADAO

Objetivo :
Fortalecer as politicas educacionais voltadas a conquistar um novo patamar de qualidade educacional, gerando oportunidades para todos com o desenvolvimento de programas e projetos educacionais que procurem devolver a sociedade servicos educacionais a altura de seus anseios.

Orgao Resposavel Principal : 12.01.00 SEC DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1.260	550
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20.892	20.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6.600	6.250
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES CONVENIADAS	UNIDADE	3.600	5.300
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	2.200	3.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS CONVENIADAS	UNIDADE	460	500
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO ESPECIAL POR SALA DE RECURSO	UNIDADE	1.000	1.500
ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE EDUCACAO INTEGRAL	UNIDADE	1.450	800

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1009 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO - APOIO	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS UNIDADE	2	0	3.070	3.070
1077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID P/ ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA, C/ PRIORIDADE A EDUC INFAN	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS UNIDADE	1	0	3.582	3.582
2030 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DOS CENTROS DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E COMUNITARIAS -	SEDUC	CAEC'S ADMINISTRADOS UNIDADE	7	20.374	10	20.384
2031 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	SEDUC	REFEICOES SERVIDAS POR DIA UNIDADE	62208	33.393	10	33.403
2032 DESENVOLVIMENTO, APERFEICOAMENTO E APOIO A GESTAO DA SEDUC	SEDUC	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	55.917	150	56.067
2034 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELO ENSINO PROFISSIONALIZANTE UNIDADE	450	5.874	2	5.876
2035 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A CRECHE	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS PELAS CRECHES MUNICIPAIS UNIDADE	3500	72.030	300	72.330
2036 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A PRE-ESCOLA	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS UNIDADE	6250	104.156	400	104.556
2037 PARCERIAS PARA A AMPLIACAO DO ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL	SEDUC	CRIANCAS ATEND NAS UNID EDUC INF CONVENIADAS UNIDADE	5300	39.954	0	39.954



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

2038 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	550	6.030	0	6.030
2039 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA REDE DE EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	1500	32.160	1	32.161
2075 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	10	636	0	636
2080 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20500	276.147	500	276.647
2081 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA EDUCACAO BASICA	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS	UNIDADE	70	15.251	0	15.251
2227 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDUC	SEDUC	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	40	0	40
Total do Programa					661.962	8.025	669.987



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1003 ESPORTE PARA TODOS: FATOR DE CIDADANIA E INCL SOCI

Objetivo :
 Garantir o acesso do municípe a pratica esportiva por meio de politicas publicas inclusivas e sustentaveis, de forma a desenvolver o esporte na formacao, lazer e alto rendimento

Orgao Resposavel Principal : 13.01.00 SEC DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA POR MEIO DAS ACOES DA SECRET	UNIDADE	10.600	20.000
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS REGIONAIS	UNIDADE	34	20
BENEFICIARIOS DO BOLSA ATLETA	UNIDADE	350	370
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS ABERTOS	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE	UNIDADE	8	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NA COPA ESTADUAL	UNIDADE	4	4
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JORI	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NO ESTADUAL DE FUTEBOL	UNIDADE	2	2
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS PARADESPORTIVOS	UNIDADE	5	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1014 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DESTINADOS A PRATICA ESPORTIVA	SEL	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS E AMPLIADOS UNIDADE	2	0	51	51
2042 PROMOCAO DE PRATICAS ESPORTIVAS	SEL	PROJETOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS UNIDADE	50	16.522	33	16.555
2228 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	SEL	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	72	0	72
Total do Programa				16.594	84	16.678



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1004 GUARUJA CUIDANDO DE VOCE

Objetivo :
 Coordenar e executar a gestão estratégica da Política Pública de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional, visando a proteção e o acesso a bens e serviços, na garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Orgão Resposavel Principal : 07.01.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC BAS NO PAIF E SFV	UNIDADE	1.100	1.500
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX	UNIDADE	7	10
FAMILIAS NO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	UNIDADE	24.330	29.000
CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	0
REFEICOES SERVIDAS POR DIA PELOS RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE	3.000	3.000
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATEND POR PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	500	900
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5	6
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC ESP MED ALTA COMPL	UNIDADE	450	450
BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS POR MES	UNIDADE	0	150

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1079 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E A	SEDEAS	PROPRIOS PUBLICOS REFORMADOS/AMPLIADOS UNIDADE	0	11	201	212
2018 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERV DA SEC DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL	SEDEAS	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	24	34.566	100	34.666
2110 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENT	FMAS	CRIAN ADOLESC ATEND ACOMP EM UNID PROT BAS E ESPEC UNIDADE	900	3.437	74	3.511
2141 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP PELA PROT SOC BAS E ESPECIAL UNIDADE	1500	2.513	20	2.533
2146 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP NA PROT ESP MED E ALTA COMP UNIDADE	450	3.150	100	3.250
2148 REESTRUTURACAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTAO DO SUAS	FMAS	FAMILIAS INSC NO CAD UNICO DOS PROGS DO GOV FEDERA UNIDADE	29000	364	50	414
2152 MANUTENCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SEDEAS	REFEICOES SERVIDAS POR DIA NOS RESTAURANTES POPULA UNIDADE	3000	3.958	1	3.959
2223 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEAS	SEDEAS	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	72	0	72
Total do Programa				48.071	546	48.617



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1005 MAIS HABITACAO

Objetivo :

Garantir que a populacao de baixa renda tenha acesso a mora dia e a infraestrutura urbana, como direito social basico, tendo como foco a inclusao social e o combate ao deficit habitacional, num processo integrado de planejamento urbano com a participacao das comunidades envolvidas.

Orgao Resposavel Principal : 26.01.00 SEC DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE LOCACAO SOCIAL	UNIDADE	1.300	600
UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS	UNIDADE	743	394
UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS	UNIDADE	0	551
IMOVEIS COM TITULO DE PROPRIEDADE REGULARIZADO	UNIDADE	1.000	2.560

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1074 REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS EM PROJETOS HABITACIONAIS UNIDADE	3956	4.674	10.930	15.604
2203 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	SEHAB	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	3.466	50	3.516
2238 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEHAB	SEHAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	12	0	12
Total do Programa				8.152	10.980	19.132



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1006 CULTURA EM AÇAO

Objetivo :

Tornar Guarujá praticante da ação cultural, promovendo maior identidade entre os guarujenses e a cidade, proporcionando o sentimento de pertencimento, valorização e ampliação da cultura local, garantindo o pleno exercício dos direitos e deveres, trabalhando a tridimensionalidade da cultura: SIMBOLICA, CIDADANIA E ECONOMICA. Defender, preservar, promover e conscientizar a comunidade a preservar e promover o seu patrimônio histórico imaterial, suas tradições, cultura popular, culinária e artesanatos locais e suas manifestações.

Órgão Responsável Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
VAGAS EM CURSOS E OFICINAS OFERTADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	2.000	1.600
FOMENTO A GRUPOS E ENTIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	15	15
CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS	UNIDADE	5	2
PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS OFERTADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	60	40
EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICAS OFERTADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	200	100
EQUIPAMENTOS ESTRUTURADOS E AMPLIADOS	UNIDADE	7	8

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2073 APOIO A GRUPOS E MOVIMENTOS ARTÍSTICOS	SECULT	ENTIDADES E/OU GRUPOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO FIN	UNIDADE 15	700	0	700
2164 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECULT	SECULT	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE 8	6.553	50	6.603
2205 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	SECULT	ATIVIDADES CULTURAIS OFERTADAS A POPULAÇÃO	UNIDADE 100	750	20	770
2224 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECULT	SECULT	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	20	0	20
Total do Programa				8.023	70	8.093



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1007 PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL E ARQ

Objetivo :

Resguardar bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios, sítios, assim como as atividades técnicas, saberes e tradições que permitam o cultivo da memória comum e dos nossos antepassados. Promover uma maior articulação das Políticas de Patrimônio Cultural com as outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano, turismo, indústria e comércio.

Orgão Responsável Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
BENS CULTURAIS RESTAURADOS	UNIDADE	6	0
BENS CULTURAIS MANTIDOS	UNIDADE	0	4

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1007 RESTAURO, ADEQUACAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE DIFUSAO CULTURAL	SECULT	PATRIMONIO ARQUITETONICO E CULTURAL RESTAURADO UNIDADE	1	20	20	40
Total do Programa				20	20	40



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1008 VALORIZACAO DA ATENCAO BASICA E MODOS DE VIDA SAUD

Objetivo : Ampliar a cobertura da assistencia a saude, garantindo o acesso com qualidade, proporcionando acolhimento e vinculo dos usuarios aos servivos de Atencao Basica como porta de entrada a saude.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
OBITOS MATERNOS / 100.000 NASCIDOS VIVOS	OBITOS	2	2
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	12
REDES TEMATICAS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	8	8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	%	66,36	60
COBERT ACOMPANH CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROG BOLSA FAM	%	36	60
MORTALIDADE MATERNA EM NUMEROS ABSOLUTOS	UNIDADE	0	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2157 POTENCIALIZAR E FORTALECER A ATENCAO BASICA COMO EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA DE	SESAU	COBERTURA DA ATENCAO BASICA	%	70	73.695	797	74.492
Total do Programa				73.695	797	74.492	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1009 REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS

Objetivo :
QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE DE 1	%	85	90
UPA'S HABILITADAS	UNIDADE	1	1
UPA'S E PS'S COM CLASSIFICACAO DE RISCO IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3
EMAD'S E EMAP'S IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2159 QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA GARANTINDO SUA MANUTENCAO	SESAU	UPA HABILITADA UNIDADE	1	267.302	471	267.773
2214 ESTRUTURAR E ORGANIZAR O SERVICO MOVEI DE URGENCIA E EMERGENCIA	SESAU	ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIOR %	90	10.116	50	10.166
2215 QUALIFICAR A SAUDE MENTAL	SESAU	CAP'S HABILITADO UNIDADE	4	12.967	90	13.057
Total do Programa				290.385	611	290.996



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1010 QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DISPONIVEIS NA REDE	%	80	90
SERVICOS FARMACEUTICOS ESTRUTURADOS	%	75	80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2160 SELECAO, PROGRAMACAO, AQUISICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS	SESAU	MEDICAMENTO DISPONIVEL EM RELACAO A DEMANDA	%	90	9.541	0	9.541
Total do Programa				9.541	0	9.541	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1011 VALORIZACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :
Melhorar, ampliar e qualificar as acoes de vigilancia em saude; ser fonte de informacao, acompanhando os indicadores, com analise do que afeta a saude da populacao de Guarujá.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	12
INDICE DE INVEST E ENCERR OPORTUNO CASOS DE DOENCA N.C.	%	70	50
COBERTURA VACINAL INFANTIL PRECONIZADA PELO MS	%	75	90
PLANO DE CONTINGENCIA DA DENGUE CUMPRIDO	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2161 APERFEICOAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	SESAU	PAVISA EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	5.007	3	5.010
2162 APERFEICOAR AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESAU	SALAS COM O SISTEMA SIPNI ATIVO	UNIDADE	21	11.399	114	11.513
2216 FORTALECER O PROGRAMA DE DST/AIDS/HEPATITES	SESAU	EXECUCAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE METAS	%	80	5.106	3	5.109
Total do Programa					21.512	120	21.632



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1012 REORGANIZ EXPANS E QUALIF DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Objetivo :
Atender a populacao nas necessidades de saude no ambito da
atencao especializada.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ENCAMINHAMENTOS P/ ESPECIALIDADES REGULADOS POR PROTOCOLOS DESENVOLVIMENTO DE REDES TEMATICAS DE SAUDE	% REDE DE SAUDE	80 4	90 4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2218 QUALIFICAR E REORGANIZAR A ATENCAO ESPECIALIZADA, GARANTINDO SUA MANUTENCAO E ATUALIZACAO TECNOLÓGIC	SESAU	UNIDADES C/ TRIAGEM AOS ESPECIALISTAS UNIDADE	21	30.438	50	30.488
Total do Programa				30.438	50	30.488



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1013 APERFEICOAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo : Promover a politica de defesa e bem-estar animal, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saude, no que diz respeito ao controle de zoonoses.

Orgao Resposavel Principal : 15.01.00 SEC DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA CLIMATI

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
CASTRACOES DE CAES E GATOS NO ANO	UNIDADE	3.500	5.000
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO DE POSSE RESPONSAVEL NO ANO	UNIDADE	6	2
CAMPANHAS DE ADOCAO NO ANO	UNIDADE	4	2
CONSULTAS VETERINARIAS	ATENDIMENTO/ANO	2.500	6.800

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2219 MANTER AS ACOES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL C/ VISTAS AO APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS OFERTADOS	SEMAM	ATEND A DEMANDA DOS SERV DE PROT E BEM ESTAR ANIMA %	90	4.469	50	4.519
Total do Programa				4.469	50	4.519



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1014 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Objetivo :

Planejar, elaborar e implementar políticas e diretrizes a promoção e a defesa de direitos humanos e cidadania no Município; formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas vocacionadas a promover: igualdade racial; direitos da mulher; diversidade sexual; direitos da criança e do adolescente; direitos dos idosos; proteção de pessoas com deficiências; liberdade de crença. Promover e elaborar a política municipal de direitos humanos, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, com a Constituição Federal e Convenções Internacionais; celebrar e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção de projetos destinados a promoção e defesa dos direitos humanos e a cidadania no Município, concedendo apoio operacional e administrativo aos Conselhos Municipais e a Casa dos Conselhos; desenvolver e implementar metodologias e instrumentos de participação voltados ao diálogo com os movimentos sociais e associações comunitárias.

Orgão Resposavel Principal : 31.01.00 SEC DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	2
ASSESSORIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	UNIDADE	6	6

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROJETOS CO-FINANCIADOS PELO FUMCAD	FUMCAD	PARCERIAS C/ A SOCIEDADE CIVIL UNIDADE	10	370	2	372
2139 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	SEDHC	CONSELHO TUTELAR EM FUNCIONAMENTO UNIDADE	2	1.500	5	1.505
2213 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FMIDOSO	PROJ SOC FINANC P/ IDOSOS EM SIT DE VULNERABILIDADE UNIDADE	2	210	5	215
2241 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FUMCAD	FUMCAD	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	10	0	10
2248 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	SEDHC	ACOES E PROJETOS DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADE SOCIAL UNIDADE	20	2.500	2	2.502
2249 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDHC	SEDHC	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	7	0	7
Total do Programa				4.597	14	4.611



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2001 INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE GUA

Objetivo :
Garantir e oferecer melhor mobilidade urbana, acessibilidade e infraestrutura na orla marítima a população do município, proporcionando qualidade de vida e bem estar em nossa cidade.

Orgao Resposavel Principal : 25.01.00 SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ACOMPANHAMENTO TECNICO DAS OBRAS DO MUNICIPIO	UNIDADE	39	27
PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	433	150
VIAS REURBANIZADAS	M2	162.578	170.010
PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1016 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	VIAS REURBANIZADAS	M2	170010	3	114.521	114.524
1017 REVITALIZACAO DA ORLA MARITIMA	SEINFRA	PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	0	10.467	10.467
1018 ACESSIBILIDADE - FAVORECER O ACESSO DOS DEFICIENTES FISICOS AOS PREDIOS E VIAS PUBLICAS	SEINFRA	PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	150	0	140	140
2198 MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEINFRA	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	17.966	12	17.978
2237 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEINFRA	SEINFRA	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	13	0	13
Total do Programa					17.982	125.140	143.122



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2002 FORTALECENDO A ECONOMIA DE GUARUJA

Objetivo :
Fortalecer o desenvolvimento empresarial do município, apoiando a competitividade, o empreendedorismo, a economia solidária e a responsabilidade social empresarial, concomitantemente pontencializando as áreas de ciencias, tecnologia e inovacao.

Orgao Resposavel Principal : 11.01.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ENCAMINHAMENTOS VIA POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR - PA	UNIDADE	8.000	17.457
ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE CIDADANIA DO POUPETEMPO	UNIDADE	6.000	50.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1082 IMPLANTACAO E OPERACAO DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO	SEDEP	AEROPORTO IMPLANTADO UNIDADE	0	1	1	2
2027 MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARIO	SEDEP	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	2	6.561	40	6.601
2226 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEP	SEDEP	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
Total do Programa				6.586	41	6.627



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2004 GUARUJA - TURISMO O ANO TODO

Objetivo :
Promover o desenvolvimento socioeconomico do municipio, a r
estruturacao e a consolidacao de Guaruja como destino turi
stico de qualidade, gerando emprego, renda e aumento na arr
ecadacao de tributos.

Orgao Resposavel Principal : 18.01.00 SEC DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE INFORMACAO TURISTICA POR ANO	UNIDADE	6.000	7.480
TAXA MEDIA ANUAL DE OCUPACAO HOTELEIRA	PORCENTAGEM	70	90
ATIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS PROMOVIDOS	UNIDADE	7	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	PROPRIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS UNIDADE	2	0	2	2
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	6	4.259	150	4.409
2231 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SETUR	SETUR	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
Total do Programa				4.283	152	4.435



METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3001 GUARUJA - RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo :

O objetivo geral deste programa é proporcionar um desenvolvimento dos ecossistemas naturais e urbanos no município de Guarujá, visando o uso sustentável do solo, a promoção de um meio ambiente urbano equilibrado, tanto para a sociedade quanto para a fauna e flora, a mitigação de impactos urbanos e ambientais, a reciclagem, reutilização, redução e o descarte correto dos resíduos sólidos gerados, a proteção dos recursos naturais e preservação, recuperação e ampliação de áreas verdes, aplicando soluções baseadas na natureza a como contribuições dos serviços ecossistêmicos aplicados nas políticas públicas da cidade. Para alcançar o objetivo desejado são necessárias as respectivas ações: colocar em prática o Programa Municipal de Educação Ambiental, promovendo o diálogo com a sociedade civil acerca das mudanças climáticas e conscientizando sobre a necessidade de proteção aos nossos recursos naturais; realizar e ampliar o manejo dos resíduos sólidos, implementando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Programa de Coleta Seletiva e de Logística Reversa, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conscientizando a população sobre o descarte correto dos resíduos gerados; elaborar e implementar o Programa de Controle Ambiental, visando a fiscalização e monitoramento do uso sustentável do solo, a análise de estudos de impacto de vizinhança e de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; estruturação de equipe para viabilizar o licenciamento ambiental municipal, analisando projetos e atividades de pequeno e médio impacto local; realizar a gestão das Unidades de Conservação - APAs Serra do Guararu e Serra de Santo Amaro, elaborando e implementando os seus respectivos Planos de Manejo com o objetivo de proteger as áreas e determinar seu uso sustentável; elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica; implementar política pública de incentivo à agricultura familiar; implementar sistemas alternativos para o esgotamento sanitário em comunidades carentes visando a ampliação do saneamento básico em áreas que não é possível a implantação do sistema tradicional; promover a diminuição de ilhas de calor e da poluição atmosférica, ampliando a arborização urbana na cidade; elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos e promover ações de combate a lixo no m



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

ar, dando incentivos para que a sociedade preserve e proteja
a os recursos hídricos.

Orgão Responsável Principal : 15.01.00 SEC DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA CLIMATI

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADOS POR ANO	UNIDADE	24	33
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS EM VIAS PUBLICAS, ESPACO ARVORE E P	UNIDADE	620	1.000
AUTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	686	1.650
EMISSAO DE MULTAS PELA FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	153	450
RESPOSTAS AO BOLETIM CIDADAO POR ANO	UNIDADE	163	110
COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS POR ANO	TONELADA	945,66	2.000
VISITAS ELABORADAS PELO PROJETO CAMINHOS DA MATA	UNIDADE	0	50
EXECUCAO DE PODAS EM ARVORES	UNIDADE	5.144	6.000
RESIDUOS RETIRADOS DO MAR	T - TONELADAS	0	3
ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA	UNIDADE	131	195
ANALISE DE PLANOS DE GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS DA CONSTR CI	UNIDADE	780	2.100
ANALISE DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	188	90
CAPACITACAO DE AMBULANTES P/ ALIMENTACAO SAUDAVEL NA PRAIA	PESSOAS/ANO	96	55
CONSTRUCAO DE COMPLEXO AMBIENTAL	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	1
CONSTRUCAO DE CENTRO EMERGENCIAL PARA ANIMAIS SILVESTRES	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	1
INTERVENCOES NA PRAIA DO TOMBO P/ CERTIFICACAO DA BANDEIRA A	UNIDADE	3	3
IMPLANTACAO DE ESTACOES DE SUSTENTABILIDADE P/ COLETA SELETI	UNIDADE IMPLANTADA	0	3
IMPLANTACAO DE ECOPONTOS	UNIDADE IMPLANTADA	0	0
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - REUNIOES	UNIDADE	4	4
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DO GUARARU - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DE SANTO AMARO - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CAPACITACAO DE AGENTES AMBIENTAIS DAS COMUNIDADES	PESSOAS/ANO	50	40
IMPLANTACAO DE SIST DE MONITOR DE PARTICULADOS E SUAS CONSEQ	UNIDADE	0	0
PLANTIO DE MUDAS P/ PROTECAO E RECUPERACAO DE NASCENTES	UNIDADE	0	0
NASCENTES PROTEGIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	0	0
2A FASE - ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN DE EDUC AM	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO PLANO MUN GERENCIAMENTO RESIDUOS DA CONSTR CIVIL	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO PLANO MUN DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA SAUDE	PLANO MUNICIPAL	0	0
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN GESTAO INTEGR RES SOLID	PLANO MUNICIPAL	0	0
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - P	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO DE PLANO DE CONTROLE DE EROSAO - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR E IMPLM PLANO MANEJO APA SERRA STO AMARO	PLANO MUNICIPAL	0	0
REV DO PLANO DE MANEJO APA SERRA GUARARU E ELABOR CARTA AMBI	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR E IMPLM PLANO MUN CONSERV E RECUP MATA ATLANTICA	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTACAO E MUDANCAS CLIMATICAS	PLANO MUNICIPAL	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1022 CONSTRUIR, MANTER, REFORMAR E AMPLIAR PROPRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA CLIMATICA	SEMAM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS UNIDADE	8	1	1	2
2047 MANTER E EXPANDIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA CLIMATICA	SEMAM	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	13.258	12	13.270
2229 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMAM	SEMAM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18	0	18
2243 CONTROLE, PROTECAO, LICENCIAMENTO, PESQUISA E PROMOCAO DE EDUCACAO VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	SEMAM	PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS ELABORADOS E/OU IMPL UNIDADE	4	5.707	10	5.717
Total do Programa				18.984	23	19.007



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3003 SEGURANCA PARA AS PESSOAS

Objetivo :

Elaborar e executar um conjunto de acoes preventivas, reativas e de controle, destinado a evitar ou minimizar danos aos proprios publicos, e que promovam a seguranca e o bem estar das pessoas.

Orgao Resposavel Principal : 10.01.00 SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DELEGADA	UNIDADE	1	2
MODERNIZACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO DA GCM	487	376
MODERNIZACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	CAMERA MONITOR INSTA	500	1.850
MONITORAMENTO DAS AREAS DE RISCO	AREA RISCO MONITORAD	15	18

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1008 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVENCIA	SEDECON	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS UNIDADE	1	0	100	100
2025 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	SEDECON	AGENTES DE DEFESA CIVIL E GEOLOGOS UNIDADE	11	1.903	1	1.904
2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EXTINCAO DE INCENDIOS, RESGATE E SALVAMENTO	SEDECON	GUARDA-VIDAS TEMPORARIO UNIDADE	50	860	0	860
2178 INCREMENTACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEDECON	EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS UNIDADE	376	71.036	200	71.236
2211 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ATIVIDADE DELEGADA	SEDECON	MEDIA DIARIA DE POLICIAIS ATUANDO EM ATIVIDADE DEL UNIDADE	23	1.228	0	1.228
2225 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDECON	SEDECON	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	30	0	30
Total do Programa				75.057	301	75.358



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3004 MODERNIZACAO DA MOBILIDADE URBANA

Objetivo :

Planejar, elaborar e implementar o planejamento do sistema viário e de trânsito, bem como da política de transporte público no âmbito do Município; formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável do Município, mediante o acompanhamento de indicadores, de forma integrada garantido a eficiência; promover a regulação e fiscalização do uso da rede municipal de vias e ciclovias do Município; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas de diferentes portes, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; propor medidas de apoio e incentivo aos deslocamentos e a mobilidade de baixo impacto ambiental integrada a rede viária no Município; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover medidas para a educação e a segurança de trânsito no Município.

Orgão Responsável Principal : 32.01.00 SEC DE MOBILIDADE URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	UNIDADE	0	500

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANA	SEMOB	EFETIVO DE AGENTES DE TRÂNSITO UNIDADE	17	70.081	18	70.099
2250 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMOB	SEMOB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18	0	18
Total do Programa				70.099	18	70.117



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3006 GUARUJA CONSERVADA, LIMPA E ILUMINADA

Objetivo :
Manter em condicoes de uso aos municipes, as vias e logradouros, a iluminacao publica, a drenagem pluvial e os proprios publicos.

Orgao Resposavel Principal : 27.01.00 SEC DE OPERACOES URBANAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
COLETA E DESTINACAO DO LIXO POR ANO	TONELADA	176.282	185.096
EFICIENTIZACAO DE LUMINARIA C/ A SUBSTITUICAO POR LED	PONTOS DE ILUMINACAO	4.229	3.800

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS	SEURB	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	0	0	226	226
2199 SERVICOS DE COLETA E DESCARTE DO LIXO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	SEURB	LIXO COLETADO E DESTINADO NO ANO	TONELADA	185096	183.774	38	183.812
2239 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEURB	SEURB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	48	0	48
2245 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARUJA	SEURB	LUMINARIAS C/ TECNOLOGIA LED	PONTOS DE ILUMINACAO	3800	24.722	1	24.723
2247 MANUTENCAO DOS CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇO FUNERARIO	SEURB	GAVETAS E CAMPAS (TOTAL)	UNIDADE	14584	5.350	70	5.420
Total do Programa					213.894	335	214.229



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4002 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA

Objetivo :

Promover uma gestao publica eficiente, desenvolvendo e implantando politicas publicas que busquem a modernizacao da maquina administrativa, simplificando e racionalizando os procedimentos burocraticos, alem de garantir economia de gastos, bem como valorizar a gestao de pessoas.

Orgao Resposavel Principal : 06.01.00 SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDORES CAPACITADOS DA DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UNIDADE	40	50
REDUCAO DA ABERTURA DE PROCESSOS FISICOS	%PROC FISXTOTAL PROC	100	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1003 ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ADM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS UNIDADE	2	0	100	100
2010 MODERNIZACAO E ORGANIZACAO DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ADM	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	5	53.486	206	53.692
2222 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA ADM	ADM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
Total do Programa				53.510	306	53.816



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4003 GOVERNO VENCENDO DESAFIOS

Objetivo :

Realizar articulacao governamental entre as secretarias visando o desenvolvimento sustentavel de boas praticas na administracao publica, coordenando o planejamento do rumo da gestao municipal a fim de implantar politicas publicas eficazes e eficazes para a sociedade, integrando de forma estrategica e dinamica a execucao do plano de governo.

Orgao Resposavel Principal : 02.01.00 SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	8,82	0
ANALISE DE DEMANDAS DO LEGISLATIVO - INDICACOES	%	100	100
ELABORACAO DE MINUTAS DE DECRETOS E LEIS	%	100	100
ANALISE DE SOLICITACOES DE PERMISSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO	%	100	100
ANALISE DE AUTOGRAFOS DE LEI	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2002 ATUAR NA INTEGRACAO GOVERNAMENTAL	SEGOV	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	1	2.931	13	2.944
2220 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEGOV	SEGOV	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	20	0	20
Total do Programa					2.951	13	2.964



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4004 GESTAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo :
 Executar os procedimentos protocolares dos documentos endereçados ao Chefe do Executivo e Gabinete; confecção de todos os demais documentos; assessoramento na organização de eventos e atividades públicas correlatas às ações do Chefe do Executivo.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ATIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS	UNIDADE	165	165

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2194 MODERNIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	GAB	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	7.604	5	7.609
2232 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO GAB	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
Total do Programa				7.628	5	7.633



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4005 GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA

Objetivo :
Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonancia com os preceitos constitucionais e disposicoes expressas na Lei Organica do Municipio; legislar sobre materias de competencia do Municipio, observadas as determinacoes e hierarquia constitucional, e fiscalizar, mediante controle externo, a Administracao Direta e empresas em que detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Orgao Resposavel Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ABERTURA DE VAGAS EM CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	15	10
REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1	0
SERVIDORES EM CURSOS DE APERFEICOAMENTO E RECICLAGEM	PORCENTAGEM	50	100
UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS REALIZADAS	UNIDADE	38	38

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	FOLHA PROCESSADA	13	5.000	0	5.000
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	83.200	1.300	84.500
2246 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	12	1.500	0	1.500
Total do Programa					89.700	1.300	91.000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4006 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo : Administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS do município de Guarujá, inclusive a arrecadação e gestão dos recursos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previstos nas leis complementares 135/12 e 179/15.

Orgão Responsável Principal : 29.01.00 GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
TEMPO MAXIMO DE ESPERA PARA AGENDAMENTO DE PERICIA.	DIA	10	0
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS POR APOSENTADORIA	DIA	60	120
ATENDIMENTO A SEGURADOS AO ANO.	UNIDADE	3.000	6.000
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS DE PENSAO POR MORTALIDADE	DIA	60	60
CAPACITACAO EM EDUCACAO PREVIDENCIARIA NO ANO.	HORA	420	2.264

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1083 CONSTRUÇÃO DE SEDE DA AUTARQUIA GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV	EDIFICACAO P/ ABRIGAR SEDE DA AUTARQUIA PREVIDENCIA	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	1	1	2
2200 GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV	GESTAO DO RPPS	PORCENTAGEM	100	8.011	100	8.111
2201 PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS E OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	GJA PREV	PERICIAS REALIZADAS, APOSENTADORIAS E PENSOES CONCORDADAS	UNIDADE	800	93.299	0	93.299
Total do Programa					101.311	101	101.412



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4007 MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :

Dotar a Secretaria de Financas de programas, sistemas e equipamentos que possibilitem uma efetiva melhora na arrecadacao municipal, identificacao dos inadimplentes e, consequentemente, uma cobranca eficaz; combater a evasao fiscal; dotar de sistemas e equipamentos de controle das despesas; identificacao online dos creditos orcamentarios; promover treinamento assiduo e constante dos servidores, tanto da receita como da despesa; atualizacao sistematica da legislacao tributaria e de normas que possibilitem o controle da despesa.

Orgao Resposavel Principal : 24.01.00 SEC DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
AUMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA	R\$1000	800.000	1.190.636
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	8,82	8
EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO	APONTAMENTO DO TCESP	18	13
REDUCAO DA MOVIMENTACAO ORÇAMENTARIA POR ANULACAO DE DOTACOE	% DO ORÇAMENTO	8,50	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0003 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SEFIN	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS R\$	110000000	66.043	57.707	123.750
0005 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INTERNA	SEFIN	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INT R\$	71153000	37.746	33.407	71.153
0006 DESPESAS COM A LIQUIDACAO DA EMURG	SEFIN	PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS R\$	1949000	1.949	0	1.949
0009 CONTRIBUICAO AO PASEP	SEFIN	CONTRIBUICAO AO PASEP R\$	19803000	19.803	0	19.803
0010 RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	SEFIN	EMENDAS PARLAMENTARES %	100	1	0	1
2197 EXECUCAO FINANCEIRA E CONTROLE DAS DESPESAS	SEFIN	EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO APONTAMENTO DO TCESP	13	15.667	20	15.687
2236 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEFIN	SEFIN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
2244 INCREMENTO DA ARRECADACAO	SEFIN	RECEITA TRIBUTARIA ARRECADADA R\$1000	1190636	39.252	30	39.282
Total do Programa				180.485	91.164	271.649



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4008 GESTAO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

Objetivo :

Promover a atuacao e defesa do Municipio de Guaruja em juiz o, qualquer que seja o orgao do Poder Judiciario, qualquer que seja seu grau de jurisdicao, bem como prestar consultoria aos questionamentos formulados pelos orgaos da Administracao Publica, servidores, contribuintes e municipes, alem de investir e opinar pela aplicacao das devidas sancoes aos servidores publicos que praticam infracoes funcionais e pr estar atendimentos em defesa dos direitos dos consumidores.

Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ATENDIMENTOS DA CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1.432	1.606

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2005 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	AGM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	26.238	50	26.288
2221 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA AGM	AGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
Total do Programa					26.310	50	26.360



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4009 PLANEJAR PARA CRIAR O FUTURO

Objetivo :
Pensar a cidade, planejando e desenvolvendo solucoes que vi
sem sua melhoria, revitalizacao e crescimento, de forma ord
enada e sustentavel.

Orgao Resposavel Principal : 23.01.00 SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PROJETOS E ORÇAMENTOS ELABORADOS PARA CONVENIOS	UNIDADE	20	28
PROJETOS, ORÇAMENTOS, ESTUDOS E PARECERES TECNICOS EM PROCES	UNIDADE	150	150
CONVENIOS CELEBRADOS, ATENDIDOS E MONITORADOS	UNIDADE	20	115

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2196 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAME NTO ESTRATEGICO	SEPLAN	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	11.004	150	11.154
2235 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEPLAN	SEPLAN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18	0	18
Total do Programa				11.022	150	11.172



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4010 CIDADE PARTICIPATIVA

Objetivo :

Planejar, executar e orientar a política de relacionamento do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, culturais, econômicas e de Governo em nível municipal, estadual e federal; promover e articular as relações políticas do Governo Municipal e da Administração Pública Municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada; promover a política de comunicação social do Executivo Municipal, promovendo o diálogo permanente com movimentos sociais, associações comunitárias e diferentes segmentos da sociedade civil organizada; administrar, fomentar e manter os canais de comunicação oficiais da Prefeitura, incluindo os canais mantidos nas redes sociais; produzir, assessorar e efetuar a comunicação visual dos programas, projetos, eventos e demais atividades da Administração Municipal; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação pública, institucional e de imprensa, necessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do Governo Municipal.

Orgão Responsável Principal : 28.01.00 SEC DE COMUNICACAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
MEIOS DE COMUNICACAO UTILIZADOS PARA DIVULGAR AS ACOES INSTI	UNIDADE	4	7
ASSESSORIAS DE POLITICAS PUBLICAS	UNIDADE	4	0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO A SOCIEDADE	SECOM	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS UNIDADE	17	4.553	12	4.565
2204 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	SECOM	ACOES E PROJETOS DE REDUCAO DE DESIGUALDADE SOCIAL UNIDADE	20	2.630	10	2.640
2240 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECOM	SECOM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	12	0	12
Total do Programa				7.195	22	7.217



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4011 GUARUJA: CIDADE SOLIDARIA

Objetivo :

O programa tem o objetivo de otimizar medidas que garantam o desenvolvimento de políticas públicas de combate à fome, inclusão social, geração de renda e capacitação profissional à população guarujense, com foco nos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Orgão Responsável Principal : 21.01.00 GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS EM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOADOS	ALUNOS UNIDADE	0 4.363	250 2.000

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2003 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GAB	PESSOAS ATENDIDAS COM DONATIVOS E CAPACITAÇÕES	UNIDADE	2250	213	24	237
2233 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FSS	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	19	0	19
Total do Programa					232	24	256



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4012 OUVINDO A POPULACAO

Objetivo :

Receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, promovendo o encaminhamento e acompanhamento das medidas necessárias, incluindo aqueles correspondentes ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento; manter o registro e o arquivamento das reclamações recebidas e das respostas enviadas aos reclamantes, dentro dos prazos fixados na legislação, produzindo relatórios periódicos; realizar a mediação administrativa, junto as unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas a correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante.

Órgão Responsável Principal : 21.01.00 GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL POR ANO	UNIDADE	12.000	2.000.000
ATENDIMENTOS POR E-SIC E BOLETIM CIDADÃO (BC)	ATENDIMENTO/ANO	6.000	4.100
ACOES EXTERNAS DA OUVIDORIA	UNIDADE	12	12
ATENDIMENTOS (TELEFONE E PRESENCIAL)	ATENDIMENTO/ANO	4.000	5.200
MEIOS DE ACESSO A GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE	0	7

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2217 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	GAB	MEIOS DE ACESSO A GESTÃO PÚBLICA UNIDADE	7	1.541	50	1.591
Total do Programa				1.541	50	1.591



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4013 OPERACIONALIZACAO E MANUT DOS SERV DO SIST DE CONT

Objetivo : Ampliar o Sistema de Controle Interno nas Secretarias (pontos de controle), a fim de incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às diretrizes administrativas e estabelecidas.

Orgão Responsável Principal : 21.01.00 GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
PONTOS DE CONTROLE IMPLEMENTADOS	UNIDADE	9	21
DIMINUIÇÃO APONTAMENTOS DO TCESP AOS REC CONCED AO 3. SETOR	%	30	60
PROCEDIMENTOS AUDITADOS	%	30	60
DIMINUIÇÃO APONT TCESP QTO EXEC ORCAM, FINANC E APLIC RECURS	%	20	20

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2195 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	GAB	APERFEICOAMENTO DAS ACOES DE CONTROLE INTERNO %	40	1.944	52	1.996
Total do Programa				1.944	52	1.996



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4014 MODERNIZACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA GESTAO

Objetivo :
Prestacao de servicos de implantacao, operacao, manutencao, gestao, controle, suporte tecnico, fornecimento de equipamentos para transporte de dados, cabeamentos, conexoes, certificaciones, documentacao tecnica e demais servicos complementares para atender as unidades administrativas do municipio de Guarujá e outros pontos que necessitem de interligacao.

Orgao Resposavel Principal : 33.01.00 SEC DE MODERNIZACAO E TRANSFORMACAO DIGI

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
REDUCAO DA ABERTURA DE PROCESSOS FISICOS	%PROC FISXTOTAL PROC	30	5
DEMANDA POR CONECTIVIDADE ATENDIDA	% DA DEMANDA	90	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2251 MODERNIZACAO DO TRANSPORTE DE DADOS VIA INTERNET	SEMTD	DEMANDA POR CONECTIVIDADE ATENDIDA % DA DEMANDA	100	10.000	10	10.010
2252 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMTD	SEMTD	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18	0	18
Total do Programa				10.018	10	10.028



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS

Objetivo :
Atender possiveis passivos contingentes e outros riscos fis
cais e eventos imprevistos e reserva para o pagamento de be
neficios previdenciarios aos servidores municipais.

Orgao Resposavel Principal : 19.01.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1.905.000	2.070.000
RESERVA DO RPPS	R\$	112.705.000	241.039.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	RESERVA	RESERVA DO RPPS	R\$ 2070000		2.070
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	GJA PREV	RESERVA DO RPPS	R\$ 241039000		241.039
Total do Programa					243.109



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05234 DE 27/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

ORGAOS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00 SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN	0	2.964	0	2.964
04.00.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0	26.360	0	26.360
06.00.00 SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA	100	53.716	0	53.816
07.00.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC	212	48.405	0	48.617
09.00.00 SEC DE CULTURA	40	8.093	0	8.133
10.00.00 SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL	100	75.258	0	75.358
11.00.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU	2	6.625	0	6.627
12.00.00 SEC DE EDUCACAO	6.652	663.335	0	669.987
13.00.00 SEC DE ESPORTE E LAZER	51	16.627	0	16.678
15.00.00 SEC DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA CLIMATI	2	23.524	0	23.526
16.00.00 SEC DE SAUDE	0	477.903	0	477.903
18.00.00 SEC DE TURISMO	2	4.433	0	4.435
19.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	243.109	0	0	243.109
21.00.00 GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	0	11.476	0	11.476
23.00.00 SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	0	11.172	0	11.172
24.00.00 SEC DE FINANÇAS	0	54.993	216.656	271.649
25.00.00 SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	125.131	17.991	0	143.122
26.00.00 SEC DE HABITACAO	15.604	3.528	0	19.132
27.00.00 SEC DE OPERACOES URBANAS	226	214.003	0	214.229
28.00.00 SEC DE COMUNICACAO SOCIAL	0	7.217	0	7.217
31.00.00 SEC DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	0	4.611	0	4.611
32.00.00 SEC DE MOBILIDADE URBANA	0	70.117	0	70.117
33.00.00 SEC DE MODERNIZACAO E TRANSFORMACAO DIGI	0	10.028	0	10.028
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	0	86.000	5.000	91.000
29.00.00 GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA	2	101.410	0	101.412
TOTAL	391.233	1.999.789	221.656	2.612.678

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 2.128.845

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 240.724

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 243.109